

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº 26 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 18.991,67 (dezoito mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
003	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.024.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.22.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1031	18.991,67
TOTAL GERAL			18.991,67

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 18.991,67 (dezoito mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**, conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

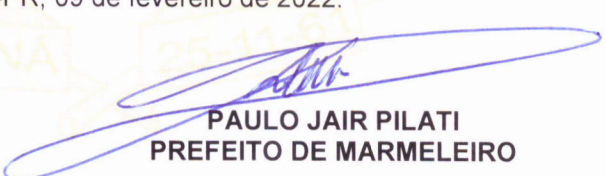
	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	1031	18.961,08
TOTAL		18.961,08

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Lei Aldir Blanc (194)	1031	30,59
TOTAL			30,59
TOTAL GERAL			18.991,67

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 09 de fevereiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

MENSAGEM Nº 016

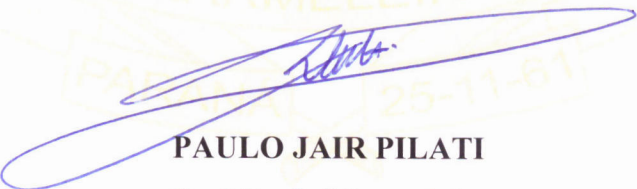
Senhores Vereadores (as),

Encaminhamos a esta Casa de Leis Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2022 no valor total de R\$ 18.991,67 (dezoito mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) no Departamento de Educação e Cultura referente devolução de sobra de recursos do repasse relativo às Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural conforme Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

Informamos que foram executadas todas as etapas das ações e, conforme estabelecido na Lei, foi restituído à União a sobra do recurso. O crédito especial deste elemento de despesa em 2022 é necessário por não ter sido previsto no momento da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto, justifico a necessidade da aprovação do referido projeto. Pelo que, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marmeleiro-PR, 09 de fevereiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI

Prefeito de Marmeleiro

RECEBI

10/2/2022
